LEI Nº 2776, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.05 – FUNDEB
12.361.0027-6.031 – Transporte Escolar FUNDEB 40%
168: 3.3.90.30.00.00.1102–Material de Consumo.....R$ 25.000,00
167:3.3.90.39.00.00.1102–Outros Serv.de Terc.–Pes. Jurídica.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 325.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior, será usado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.05 – FUNDEB
12.361.0027-6.031 – Transporte Escolar FUNDEB 40%
169:4.4.90.52.00.00.1102–Equip. e Material Permanente.....R$ 325.000,00
TOTAL.....R$ 325.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Outubro de 2012

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal